



Comprovante de Pagamento Pix

Dados do destinatário:

Nome/Razão social: Caixa Econômica Federal

CPF/CNPJ: 30.930.805/0001-64

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave: c75e4ec8-9881-4240-a2f8-3072b730101

Dados do pagador:

Nome/Razão social: Coesa Construcao e Montagens SA

CPF/CNPJ: 18.738.697/0001-60

Valor do Pix: R\$ 4.702,87

Data de Realização: 12/08/2024

Valor do Pix

R\$4.702,87

Realizado em 12/08/2024 às 14:53:42

ID da transação: E710278652024081214455040053215F

Atendimento 24 horas

Atendimento 24 horas
Atendimento ao cliente: 0800-041-3200
Atendimento ao cliente: 0800-970-6890
Ouvidoria: 0800-020-3869
E-mail: empresas@bancos2.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Dados do destinatário:

Nome/Razão social: Caixa Econômica Federal

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-94

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Dados do pagador:

Nome/Razão social: Coasa Construções e Montagens S.A

CPF/CNPJ: 18.738.697/0001-68

Agência: 0001

Conta: 2542-4-0

Valor do Pix

R\$17.674,89

Realizado em 12/08/2024 às 14:57:39

ID da transação: E710278662024081214461699359283P

Atendimento 24 horas

Capitais e regiões metropolitanas: 3005-6202
Demais localidades: 0800-545-6200
Atendimento ao deficiente: 0800-970-6993
Ouvidor: 0800-725-9889
E-mail: empresas@bancobs2.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Dados do destinatário:

Nome/Razão social: Caixa Economica Federal
CPF/CNPJ: **.***.305/0001-04
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Dados do pagador:

Nome/Razão social: Coesa Construcao e Montagens SA
CPF/CNPJ: 18.738.697/0001-88
Agência: 0001
Conta: 25444-4

Valor do Pix

R\$665,76

Realizado em 12/08/2024 às 14:53:39

ID da transação: E710278662024081214453121459170P

Atendimento 24 horas

Capitais e regiões metropolitanas: 3003-5202
Demais localidades: 0800-545-5200
Atendimento ao deficiente: 0800-970-6993
Ouvidoria: 0800-726-8889
E-mail: empresas@bancobs2.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Dados do destinatário:

Nome/Razão social: Caixa Economica Federal
CPF/CNPJ: **.***.305/0001-04
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Dados do pagador:

Nome/Razão social: Coesa Construcao e Montagens SA
CPF/CNPJ: 18.738.697/0001-68
Agência: 0001
Conta: 25444-4

Valor do Pix

R\$275,89

Realizado em 12/08/2024 às 14:53:42

ID da transação: E710278662024081214460275602855P

Atendimento 24 horas

Capitais e regiões metropolitanas: 3003-5202
Demais localidades: 0800-545-5200
Atendimento ao deficiente: 0800-970-6993
Ouvidoria: 0800-726-8889
E-mail: empresas@bancobs2.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Dados do destinatário:

Nome/Razão social: Caixa Econômica Federal

CPF/CNPJ: **.***.*305/0001-04

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Dados do pagador:

Nome/Razão social: Coesa Construcao e Montagens SA

CPF/CNPJ: 18.738.697/0001-68

Agência: 0001

Conta: 25400-4

Valor do Pix

R\$9.922,37

Realizado em 12/08/2024 às 14:53:41

ID da transação: E710278662024081214462934377594P

Atendimento 24 horas

Capitais e regiões metropolitanas: 3003-5202

em todo o Brasil: 0800-545-8200

serviços para empresas: 0800-970-8597

0800-111-0000-12 | BS2S

E-mail: empresas@bancobs2.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Dados do destinatário:

Nome/Razão social: Caixa Economica Federal
CPF/CNPJ: **.***.305/0001-04
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave: c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1

Dados do pagador:

Nome/Razão social: Coesa Construcao e Montagens SA
CPF/CNPJ: 18.738.697/0001-68
Agência: 0001
Conta: 25444-4

Valor do Pix

R\$50.534,77

Realizado em 08/08/2024 às 12:04:40

ID da transação: E710278662024080813501660344047P

Atendimento 24 horas

Capitais e regiões metropolitanas: 3003-5202
Demais localidades: 0800-545-5200
Atendimento ao deficiente: 0800-970-6993
Ouvidoria: 0800-726-8889
E-mail: empresas@bancobs2.com.br

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 7347

Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3

**COESA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“COESA” ou
“Proponente”), já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem,
respeitosamente, por seus representantes infrafirmados, apresentar**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS

Conforme se verifica na documentação apresentada no presente certame, tem-se a pendência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

Cumprе esclarecer que a Proponente está em total regularidade junto ao FGTS e o débito que impede a emissão da certidão foi equivocadamente incluído no registro da Contratada. Explica-se.

Conforme é de conhecimento público, a Coesa ajuizou pedido de Recuperação Judicial (“RJ”) em 15 de outubro de 2021, o qual fora distribuído sob o nº 1111746-12.2021.8.26.0100.

Em 24 de outubro de 2022, o plano de recuperação judicial (“PRJ”) foi homologado pelo juízo competente (Doc.1), novando todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005.

Nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à RJ todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, bem como a ocorrência da novação dos créditos anteriores ao pedido em razão da homologação do PRJ.

Dentro desse contexto, os créditos relativos ao FGTS dos ex-colaboradores da Contratada, com fatos geradores anteriores à data do pedido de RJ, qual seja, 15 de outubro de 2021, foram inequivocamente novados, passando a se submeter às condições e forma de pagamento eleitas no PRJ.

Isso porque, os créditos oriundos de FGTS possuem natureza trabalhista, conforme amplo e sólido reconhecimento jurisprudencial do STJ, STF e Tribunais de Justiças do país, inclusive, no TJSP, onde se processa a RJ da Contratada.

Ocorre que, por equívoco, a Caixa Econômica Federal incluiu nos registros da Contratada um débito anterior à data do pedido da RJ (Doc.2), o qual deverá - obrigatoriamente - ser quitado nos termos do PRJ e não poderá constar como óbice para a continuidade de emissão das referidas CRF, principalmente considerando que a Contratada vem adimplindo regularmente todos os débitos de FGTS devidos em períodos posteriores ao pedido de recuperação judicial.

Inclusive, não por outro motivo, em 10/02/2023, o próprio Juízo da Recuperação Judicial, em outra ocasião, reconheceu expressamente que os créditos decorrentes de FGTS estão sujeitos aos efeitos da RJ e apenas poderão ser pagos nos termos do PRJ (Doc. 3). Essa decisão transitou em julgado, sem qualquer insurgência por parte de qualquer credor.

Assim sendo, tal equívoco da CEF se mostra ainda mais evidente quando se verifica que, mesmo com a existência de valores a pagar submetidos à RJ, a Contratada vinha conseguindo emitir a CRF sem quaisquer questionamentos nos últimos 24 meses, conforme se verifica no Histórico do Empregador (Doc. 4).

Em atenção à boa-fé, considerando que a finalidade precípua da CRF é a demonstração de regularidade da empresa junto ao FGTS, cumpre acostar os comprovantes de recolhimento do FGTS dos colaboradores vinculados ao CNPJ da Proponente (Doc. 5).

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, está evidenciada a regularidade da Companhia em relação ao FGTS, motivo pelo qual se requer a substituição da CRF pela comprovação anexada neste ato.

Ad argumentandum, caso o ente licitante considere insuficiente a comprovação de regularidade junto ao FGTS apresentada pela empresa participante, há embasamento legal e prático para que se adote a diligência como medida adicional. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 64, inciso II, prevê expressamente a possibilidade de o órgão licitante realizar diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Além disso, a jurisprudência e a doutrina majoritária reconhecem que o princípio da formalidade moderada e o princípio da razoabilidade impõem ao ente público a adoção de medidas que assegurem o amplo contraditório e a possibilidade de correção de falhas formais, desde que não haja comprometimento da competitividade ou desvirtuamento do processo licitatório.

Nesse contexto, o ente licitante pode, sim, solicitar diretamente à Caixa Econômica Federal a comprovação de regularidade junto ao FGTS, uma vez que esse órgão é responsável pela emissão da Certidão. Considerando que a própria Coesa já cientificou a Caixa acerca das inconsistências no sistema, a diligência torna-se ainda mais justificada, já que evita a inabilitação prematura e indevida de um licitante, protegendo o interesse público em obter a melhor proposta.

Portanto, caso entenda insuficiente a presente justificativa, o que se admite por mera argumentação, ao baixar em diligência, o ente licitante estaria não apenas garantindo o cumprimento das normas vigentes, mas também preservando a isonomia

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 09 Setembro 2024, 21:34:31



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 73514



Documento: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CRF - FGTS.Pdf

Número: c2863603-aa46-4c10-b04b-944654a9b48d

Data da criação: 09 Setembro 2024, 21:34:04

Hash do documento original (SHA256): 9075094319d586319b50769a2edd59f5d571e1fcb4dfe50931c0f9b7502c10739e

Assinaturas

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO

Certificado digital. Verifique se já assinou com IPI ou verificador ZapSign.

TELMO TONOLLI

Certificado digital. Verifique se já assinou com IPI ou verificador ZapSign.

Signed by TELMO TONOLLI
(17716766805)
Data: 10/09/2024 00:34:39 +00:00

Signed by JOSE MARIA
MAGALHAES DE AZEVEDO
(03712856660)
Data: 10/09/2024 00:50:16 +00:00

IN
As
Co Assinado com
certificado
Ps digital em
Zai



conforme MP 2.200-
mero c2863603-aa4

Assinado com
certificado
digital em



da

CAIXA Para você. Para todos. Os brasileiros.

Impedimentos Regularidade

Info ⓘ

INSCRIÇÃO: 18.738.697/0001-68
 RAZÃO SOCIAL: COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS SA
 UF: SP
 Impedimentos atualizados até a data: 15/08/2024

Debitos	Quantidade	Valor
DEBITOS ADMINISTRATIVOS	4	R\$ 1.110.560,47
Total	4	R\$ 1.110.560,47

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2021 - Verso 3.80

CAIXA Para você. Para todos. Os brasileiros.

Impedimentos Regularidade

Info ⓘ

Lista de Estabelecimentos - Vinculos Diretos

23. Empregador não possui impedimentos

Selecione um dos estabelecimentos abaixo para consultar seus impedimentos:

Inscrição	Razão Social em Caixa	UF	Valor
18.738.697/0001-68	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS SA	SP	R\$ 969.183,96
18.738.697/0004-90	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS SA	BA	R\$ 141.376,51

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2021 - Verso 3.80

CAIXA Para você. Para todos os brasileiros.

Impedimentos Regularidade

Info ⓘ

Resultado - Administrativos

INSCRIÇÃO: 18.738.697/0001-68
 RAZÃO SOCIAL: COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS SA
 UF: SP
 DÉBITOS PESQUISADOS: 18.738.697/0001-68
 Impedimentos atualizados até a data: 15/08/2024

Número da Notificação	Data de Lavratura	Período	Valor		
			FGTS	CS	Total
201744708	01/07/2020	30/05/2018 a 28/05/2020	R\$ 832.088,18	R\$ 137.085,18	R\$ 969.183,36
Quantidade: 1					Total: R\$ 969.183,36

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2021 - Verso 3.80

CAIXA Para você. Para todos os brasileiros.

Impedimentos Regularidade

Info ⓘ

Resultado - Administrativos

INSCRIÇÃO: 18.738.697/0001-68
 RAZÃO SOCIAL: COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS SA
 UF: SP
 DÉBITOS PESQUISADOS: 18.738.697/0004-00
 Impedimentos atualizados até a data: 15/09/2024

Número da Notificação	Data de Lavratura	Período	Valor		
			FGTS	CS	Total
201744708-C	01/07/2020	23/03/2018 a 17/04/2020	R\$ 122.968,10	R\$ 18.359,04	R\$ 141.327,14
201744708-S	01/07/2020	02/2020 a 03/2020	R\$ 42,05	R\$ 0,00	R\$ 42,05
201744708-C	01/07/2020	05/2018 a 05/2020	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 7,92
Quantidade: 3					Total: R\$ 141.377,11

Caixa - Todos os Direitos Reservados - 2021 - Verso 3.80



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 7354

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.738.697/0001-68
Certidão n°: 50027251/2024
Expedição: 17/07/2024, às 15:00:44
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.738.697/0001-68**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1000855-30.2021.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1001035-51.2019.5.02.0027 - TRT 02ª Região ** (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0011114-47.2016.5.03.0104 - TRT 03ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)

0011153-52.2021.5.15.0060 - TRT 15ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68
NIRE 35.3.0045602-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2014, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 705, bairro Consolação, CEP 01228-200.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), por estar presente à assembleia a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Louzada Tourinho e convidou o Sr. Dilson de Cerqueira Paiva Filho para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a proposta de cisão parcial da CONSTRUTORA OAS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.3.0044723-9 (“Cindida”), com a versão da parcela cindida de seu patrimônio para a Companhia (“Cisão Parcial”); (ii) a apreciação e ratificação do respectivo Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cindida com incorporação do acervo cindido pela Companhia, firmado em 1º de dezembro de 2014, entre as administrações da Cindida e da Companhia (“Protocolo”); (iii) a ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente para a realização de avaliação do acervo da Cindida que será cindido e incorporado pela Companhia (“Acervo Cindido”); (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação do Acervo Cindido da Cindida; (v) a aprovação da Cisão Parcial da Cindida, de acordo com as condições do Protocolo e nos termos dos Artigos 227 e 229 da LSA, com o consequente aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 301.104.684,00 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), mediante a emissão de 301.104.684 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal de emissão da Companhia; (vi) a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação do Acervo Cindido; (vii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta assembleia geral extraordinária; (viii) a reformulação da administração da Companhia, com a consequente alteração dos Capítulos III, IV, V e VII do Estatuto Social, renumerando os artigos seguintes;

(ix) a eleição de 6 (seis) novos membros da Diretoria da Companhia; (x) a alteração do jornal de grande circulação em que as publicações da Companhia são realizadas; e (xi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições, delibera e aprova o quanto segue:

5.1. Aprovar, sem reservas, o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial da Cindida, que passou a fazer parte integrante desta ata como Anexo I. Ratificar, portanto, a celebração do Protocolo pela administração da Companhia.

5.2. Ratificar a nomeação da seguinte empresa especializada independente que realizou a avaliação do Acervo Cindido da Cindida: **2PAR GESTÃO DE NEGÓCIOS S S LTDA.**, empresa especializada com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco sob o nº CRC PE 001018/O-7, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Capitão José da Luz, nº 25, sala 903, Coelhos, CEP 50.075-540, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 18.071.838/0001-31, tendo como contador responsável o Sr. Paulo Roberto Tavares de Almeida, inscrito no CRC-BA nº 015.891/0-3 S-PE, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, com a estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor.

5.3. Aprovar o laudo de avaliação elaborado com o objetivo de determinar o valor contábil do Acervo Cindido da Cindida a ser vertido para a Companhia ("Laudo de Avaliação"), que passou a fazer parte integrante desta ata como Anexo II. Consignar que foi adotado como data-base para avaliação contábil do Acervo Cindido o dia 2 de novembro de 2014 ("Data-Base"). Consignar, ainda, que o Laudo de Avaliação foi fundamentado em balanço patrimonial da Cindida levantado na Data-Base, o qual é parte integrante do referido Laudo de Avaliação.

5.4. Aprovar a Cisão Parcial da Cindida e a consequente incorporação do Acervo Cindido pela Companhia, observados os estritos termos e condições constantes do Protocolo.

5.5. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 301.104.784,00 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 301.104.684,00 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), mediante a emissão de 301.104.684 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, seiscentas e oitenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal de emissão da Companhia, em tudo idênticas àquelas já existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado em conformidade com o artigo 170, § 1º, inciso II, da LSA. A totalidade das 301.104.684 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, seiscentas e oitenta e quatro) novas ações emitidas é subscrita e integralizada, neste ato, pela acionista OAS S.A., mediante a versão do Acervo Cindido para a Companhia, conforme Boletim de Subscrição que é parte integrante desta ata como Anexo III, e que fica arquivado na sede da Companhia.

h

5.6. Aprovar, em razão do aumento do capital social da Companhia, a alteração do artigo 4º, *caput*, de seu Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Art. 4º - O capital subscrito é de R\$ 301.104.784,00 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.”

5.7. Eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia a ser incorporado pela Companhia, ocorridas entre 2 de novembro de 2014 e a presente data, serão absorvidas pela Companhia. A Companhia, inclusive, assumirá as responsabilidades ativas e passivas relativas ao Acervo Cindido da Cindida que lhe será transferido em decorrência da Cisão Parcial, sem solidariedade com a Cindida.

5.8. Em razão da Cisão Parcial ora aprovada, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a referida Cisão Parcial e consequente versão do Acervo Cindido para a Companhia.

5.9. Aprovar a reformulação da administração da Companhia, que passará a competir a uma Diretoria composta de 6 (seis) a 14 (quatorze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo, um Diretor de Gestão, um Diretor Jurídico, um Diretor de Ações Cíveis, um Diretor de Relações Institucionais e até 7 (sete) Diretores Superintendentes, passando os Capítulos III, IV, V e VII do Estatuto Social da Companhia a vigorarem com as redações constantes do Estatuto Social consolidado em anexo, renumerados os demais artigos (Anexo IV).

5.10. Eleger, com mandato iniciando a partir desta data e se encerrando na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2016, permitida a reeleição, (i) para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Elmar Juan Passos Varjão Bomfim, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 01.997.911.80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.283.545-15, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (ii) para os cargos de Diretores Superintendentes, os Srs. (a) Fernando Antônio Quintas Alves Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 256079080, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.310.138-40, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Praia de Botafogo, 440, 18º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040; (b) Carlos Henrique Barbosa Lemos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 00955.026-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.245.605-87, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (c) Reginaldo Assunção Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1565689 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº

227.941.316-72, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Praia de Botafogo, 440, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-040; (d) Charles Maia Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 2265407 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.046.055-20, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Avenida Luis Viana, nº 6462, Edifício Wall Street West, Torre B, 11º andar, Paralela, Salvador – BA, CEP 41.730-101; e (e) Francisco Germano Batista da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 2.353.569 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.704.564-53, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200. O cargo de Diretor de Relações Institucionais permanecerá vago para eleição oportunamente.

5.11. Os Diretores ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, declarando, expressamente, para todos os fins e efeitos legais que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Cada Diretor ora eleito tomará posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio.

5.12. Consignar que a Diretoria da Companhia, após a posse e a investidura dos novos membros ora eleitos, passará a ser composta da seguinte forma, todos com mandato se encerrando na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2016: (i) para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Elmar Juan Passos Varjão Bomfim, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 01.997.911.80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.283.545-15, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (ii) para o cargo de Diretor Financeiro, o Sr. Alexandre Louzada Tourinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 16.775.761-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.387.558-43, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (iii) para o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. Dilson de Cerqueira Paiva Filho, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 50.960.141-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.523.465-91, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (iv) para o cargo de Diretor de Gestão, o Sr. Geraldo Correia Santos, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG sob nº 00607.325-55, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.240.375-91, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (v) para o cargo de Diretor Jurídico, o Sr. José Maurício Sollero Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº MG6092365, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.707.306-14, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (vi) para o cargo de Diretor de Ações Institucionais, o Sr. Bruno Menezes Brasil, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 05.698.390-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.846.805-87,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 73604

com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (vii) para os cargos de Diretores Superintendentes, os Srs. (a) Fernando Antônio Quintas Alves Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 256079080, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.310.138-40, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Praia de Botafogo, 440, 18º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040; (b) Carlos Henrique Barbosa Lemos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 00955.026-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.245.605-87, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; (c) Reginaldo Assunção Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1565689 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.941.316-72, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Praia de Botafogo, 440, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040; (d) Charles Maia Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 2265407 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.046.055-20, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Avenida Luis Viana, nº 6462, Edifício Wall Street West, Torre B, 11º andar, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101; e (e) Francisco Germano Batista da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 2.353.569 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.704.564-53, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200.

5.13. Ratificar a autorização para os Diretores Superintendentes utilizarem as seguintes denominações específicas, com as atribuições condizentes com o título:

- (i) Carlos Henrique Barbosa Lemos como Diretor Superintendente SP/Sul;
- (ii) Reginaldo Assunção Silva como Diretor Superintendente Leste;
- (iii) Charles Maia Galvão como Diretor Superintendente Nordeste;
- (iv) Fernando Antônio Quintas Alves Filho como Diretor Superintendente Petróleo e Gás;
- (v) Francisco Germano Batista da Silva como Diretor Superintendente Área Internacional.

5.14. Alterar o jornal de grande circulação em que as publicações da Companhia são realizadas para, a partir desta data, serem publicadas no Diário Comercio Indústria & Serviços.


5.15. Diante das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação constante do Anexo IV à presente ata.



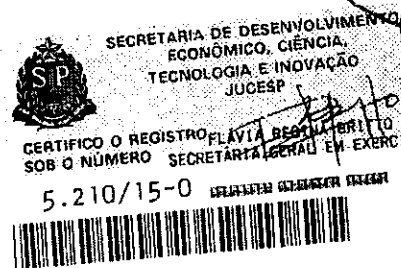
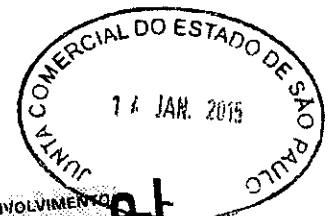
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7364

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Alexandre Louzada Tourinho – Presidente; Dilson de Cerqueira Paiva Filho – Secretário. Acionista Presente: OAS S.A. A presente ata, redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro, da LSA, é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 1º de dezembro de 2014.



Alexandre Louzada Tourinho
Presidente da Mesa



JUCESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 369

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da OAS Engenharia e Construção S.A.,
realizada em 1º de dezembro de 2014

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

~~_____~~

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CONSTRUTORA OAS S.A. COM INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(a) a administração da CONSTRUTORA OAS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.310.577/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.3.0044723-9, neste ato devidamente representada por seus diretores, Alexandre Louzada Tourinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 16.775.761-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.387.558-43, e Dilson de Cerqueira Paiva Filho, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 50.960.141-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.523.465-91, ambos com domicílio comercial na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200, doravante designada simplesmente “Cindida”; e

(b) a administração da OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 705, bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.738.697/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.3.0045602-5, neste ato devidamente representada por seus diretores, Alexandre Louzada Tourinho e Dilson de Cerqueira Paiva Filho, ambos acima qualificados, doravante designada simplesmente “Incorporadora”;

Cindida e Incorporadora, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Companhias” e, individualmente, “Companhia”,

RESOLVEM firmar, nos termos dos Artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Construtora OAS S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela OAS Engenharia e Construção S.A., observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados (“Protocolo”):

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. A cisão parcial da Cindida com a conseqüente versão do acervo cindido para a Incorporadora (“Cisão Parcial”), como proposta neste Protocolo, insere-se no contexto de reorganização administrativa, operacional e financeira dos negócios da Cindida, iniciada em Agosto/2013. A Cisão Parcial visa uma segregação e redistribuição de ativos e passivos da Cindida de maneira a otimizar sua estrutura de pessoas, de capital e de projetos. Além disso, visa também permitir que seus acionistas possam realocar tais ativos e passivos com maior eficiência operacional e financeira.

L